



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

Sexta-feira • 7 de Março de 2025 • Ano V • Nº 2000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 41



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: secretariadeadministracao@conde.ba.gov.br CNPJ: 14.126.692/0001-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE CONDE-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.126.692/0001-23, com sede administrativa na Rua Altamirando Requião, nº 27, centro, Conde - Bahia, CEP 48.300-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Anísio Almeida de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 515544450 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 561.899.315-53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município e do outro lado, a Empresa **HFJR SOLUÇÕES REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.972.465/0001-06 situada na Rua Eugênio Araújo, nº 201, Castro Alves/BA CEP 44.500-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Hivaldo dos Santos Fonseca Junior, RG: 15151865-39 SSP/BA e CPF: 044.774.681-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR ENTRE SI, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023, destinado à contratação de empresa ou microempendedor individual, por roteiro definido, para o transporte escolar de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, localizados na zona rural e urbana, e em estradas pavimentadas e não pavimentadas do Município de Conde/BA, (Item 10, Rota 44), em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, conforme autoriza o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, tem por objeto, alteração da cláusula – **DA VIGÊNCIA / PRAZOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / PRAZOS

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura deste termo, tendo início de vigência em 22/01/2025 com término em 30/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Segunda, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada a critério da Administração, a contratada será comunicada com 30 dias de antecedência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: secretariadeadministracao@conde.ba.gov.br CNPJ: 14.126.692/0001-23

CLAUSULA QUARTA -

Fica estabelecido o Valor de R\$ 44.165,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais) a ser pago conforme os dias letivos fixados na tabela abaixo.

ROTA	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TURNOS	TAMANHO DA ROTA (EM KM) IDA E VOLT.	TOTAL DA ROTA (EM KM)	DIAS LETIVOS	VL. UNT	TOTAL POR DIA	TOTAL DOS DIAS LETIVO
44	ÔNIBUS	BARRA DO ITARIRI / CONDE	MATUTINO / NOTURNO	55 KM	110 KM	73	R\$ 5,50	RS 605,00	R\$ 44.165,00

Parágrafo Único - Das Dotações

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015- GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33803900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº27 - CENTRO - CONDE-BA
EMAIL: secretariadeadministracao@conde.ba.gov.br CNPJ: 14.126.692/0001-23

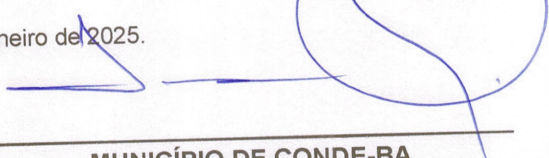
FONTE: 15001001 =RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • SEUUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
ORGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
UNIDADE: 0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2015-GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15500000-TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA -

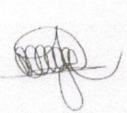
As demais Cláusulas do Contrato Original seguem mantidas e inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Conde - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

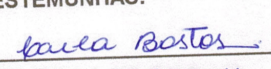


MUNICÍPIO DE CONDE-BA
CONTRATANTE

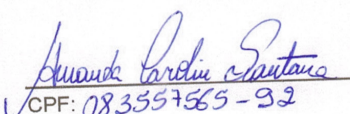


HFJR SOLUÇÕES REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 80669727504



CPF: 08355765-92



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75)3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2025**

O Prefeito do Município de Conde – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados a atender as necessidades do Hospital Dr. Givaldo Fontes Costa, no Município de Conde – Bahia, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **LUIS GABRIEL SANTOS DO CONDE – GS SUPERMERCADO inscrito no CNPJ: 44.855.502/0001-70**, sediada na Praça Sizino Mendes nº s/n, Sítio do Conde, Conde - Bahia, Cep 48.300-000, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 52.001,93 (cinquenta e dois mil e hum reais e noventa e três centavos).

Conde – BA, 07 de março de 2025.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75)3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2025**

O Prefeito do Município de Conde – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis quanto não perecíveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Conde - BA, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **LUIS GABRIEL SANTOS DO CONDE – GS SUPERMERCADO inscrito no CNPJ: 44.855.502/0001-70**, sediada na Praça Sizino Mendes nº s/n, Sítio do Conde, Conde - Bahia, Cep 48.300-000, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 60.422,10 (sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Conde – BA, 07 de março de 2025.

José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
DISPENSA Nº. 015/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CONDE**, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/03/2025, ÀS 14:00

HORAS via e-mail: cpl.condebahia@gmail.com.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cpl.condebahia@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.conde.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GEORREFERENCIAMENTO das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornece ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas em sistema próprio e exclusivo de gerenciamento de rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação).



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

1.3 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.3.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 1.3.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021
- 1.3.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- 1.3.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 1.3.8 – ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos respectivos órgãos:

DOTAÇÃO:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - R\$ 42.510,72 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.condebahia@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/03/2025 às 14h00min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 - CND Trabalhista.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.4.1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.2.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conde – BA, 07 de março de 2025.

Margareth Aparecida Sousa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 009/2025



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

DISPENSA Nº. 015/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GEORREFERENCIAMENTO das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornece ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas em sistema próprio e exclusivo de gerenciamento de rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade de garantir a precisão e otimização das rotas do transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, garante uma gestão eficiente e qualifica o transporte dos alunos lhes dando segurança e comodidade com uma rota mais eficiente e cômoda do transporte do escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025, justifica-se a presente contratação, conforme a justificativa a seguir: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de georreferenciamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Conde, para garantir a eficiência e a segurança no transporte dos alunos. Os principais motivos que justificam essa necessidade é a eficiência no Transporte Escolar, a otimização das rotas existentes através de técnicas avançadas de georreferenciamento permitirá uma redução significativa no tempo de deslocamento dos alunos. Isso resultará em um uso mais eficiente dos recursos, reduzindo custos operacionais e melhorando a pontualidade dos transportes escolares. A segurança dos alunos é uma prioridade. Com a utilização de



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e GPS, será possível identificar e eliminar pontos de risco nas rotas atuais, estabelecendo trajetos mais seguros e confiáveis. Além disso, o mapeamento preciso dos pontos de embarque e desembarque contribuirá para a segurança no momento de entrada e saída dos alunos. A coleta detalhada de informações sobre as rotas atuais, incluindo turnos de transporte e pontos de embarque e desembarque, permitirá um diagnóstico preciso das necessidades do sistema de transporte escolar. Dados geográficos precisos são fundamentais para a criação de um sistema de transporte escolar eficiente e seguro. Mapeamento e Georreferenciamento Avançados com a criação de mapas digitais das rotas, utilizando tecnologia de SIG e georreferenciamento preciso, permitirá uma visualização clara e detalhada das rotas. Isso facilitará a gestão e a manutenção das rotas, garantindo que qualquer ajuste necessário possa ser realizado de forma rápida e eficiente. A Otimização de Rotas e a análise e proposição de otimizações nas rotas existentes contribuirão para a redução de custos, menor tempo de deslocamento e aumento da segurança. A simulação de novas rotas e a avaliação de impacto possibilitarão a identificação de soluções mais eficazes para o transporte escolar. Entrega de Dados e Relatórios Detalhados, a empresa contratada deverá fornecer ao município todos os dados e mapas digitais atualizados, juntamente com relatórios detalhados das rotas georreferenciadas. Isso garantirá transparência e permitirá uma gestão mais eficaz do transporte escolar. O Sistema de Gerenciamento de Rotas disponibilização de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização permitirá que a Secretaria Municipal de Educação possa gerenciar e atualizar as rotas de forma independente, garantindo a continuidade e a eficácia do sistema de transporte escolar. A Compatibilidade com Diferentes Formatos de Arquivos gerados deverão ser entregues em formatos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como Autocad, DXF, GPX, DWG, entre outros. Isso garantirá que os dados possam ser facilmente integrados e utilizados em diferentes plataformas e sistemas. A contratação de uma empresa especializada em georreferenciamento das rotas do transporte escolar é uma medida essencial para a melhoria contínua do sistema de transporte da Rede Municipal de Ensino de Conde. Essa iniciativa trará benefícios significativos em termos de eficiência, segurança, gestão e economia de recursos, contribuindo para um transporte escolar de qualidade para todos os alunos.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e*



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido pesquisado em publicações de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, de processos licitatórios de mesmo objeto, juntado ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O serviço será executado de forma direta pela contratada.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Georreferenciamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornecer ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação)	01	SV	R\$ 42.510,72	R\$ 42.510,72
TOTAL DO LOTE					R\$ 42.510,72

O valor total estimado para a presente contratação R\$ 42.510,72 (quarenta e dois mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação de empresa especializada em georreferenciamento de rotas do transporte escolar garantirá precisão, otimização, segurança e comodidade para o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Conde - Ba, de acordo com as normativas do Programa Nacional do Transporte do Escolar (PNATE).



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
10. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
13. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
14. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
15. Regularidade perante a Fazenda Federal;
16. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
17. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
18. Certidão de Concordata e Falência;
19. Atestado de capacidade técnica;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cpl.condebahia@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE

Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAA

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 04 (quatro) meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

- 15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS)** dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Conde – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Conde – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Conde – BA, 07 de março de 2025.

Margareth Aparecida Sousa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 009/2025



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025
DISPENSA Nº. 015/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GEORREFERENCIAMENTO das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornece ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas em sistema próprio e exclusivo de gerenciamento de rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação).



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Georreferenciamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornecer ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação)	01	SV	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60(sessenta) dias.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

A proponente declara conhecer os termos das especificações técnicas que rege a presente cotação.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente.

Conde - Bahia, __ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

DISPENSA Nº 015/2025.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato fornecimento que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE CONDE** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CONDE**, com sede no(a) Praça Altamirando Requião, nº 27, centro, na cidade de Conde /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.126.692/0001-23**, neste ato representado pela **Sr. José Anísio Almeida de Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº xxxxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GEORREFERENCIAMENTO das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornece ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas em sistema próprio e exclusivo de gerenciamento de rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Georreferenciamento das rotas do transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Conde, incluindo levantamento, mapeamento e otimização das rotas existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência e segurança no transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Conde. Com levantamento de Dados, Coleta de informações elaborada sobre as rotas atuais, incluindo pontos de embarque e desembarque, turnos de transporte, obtenção de dados geográficos precisos. Mapeamento e Georreferenciamento :Criação de mapas digitais das rotas utilizando tecnologia de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Georreferenciamento preciso das rotas, pontos de parada e trajetos, com utilização de GPS e outras tecnologias de posicionamento. Otimização de Rotas :Análise e proposição de otimizações nas rotas para redução de custos, tempo de deslocamento e aumento da segurança. Simulação de novas rotas e avaliação de impacto. Fornecer ao município todos os dados e mapas digitais atualizados e relatórios detalhados das rotas georreferenciadas. Fornecimento de um sistema de gerenciamento de rotas com interface amigável e fácil de atualização, além de arquivos em formatos (Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato Autocad, DXF, GPX, DWG, ou outros formatos de arquivos que for necessário para o atendimento da Secretária Municipal de Educação)	01	SV	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE					R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx,xxx (xxxxxxxxxx), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

3.2.3 – A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Conde, inscrita no CNPJ/MF nº 14.126.692/0001-23, sediada a Praça Altamirando Requião, nº 23, centro, neste Município.

3.2.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.2.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

DOTAÇÃO:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE
Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE
Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE
Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDE
Unidade: 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 8.2** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.3** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.4** – Os acréscimos que se fizerem necessários respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, NÃO PODERÁ ultrapassar o valor anual da dispensa estabelecidos no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e suas devidas atualizações.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conde – Ba, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conde – Ba, _____ de _____ de 2025.

Município de Conde

José Anísio Almeida de Oliveira
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conde - Bahia, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de
licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conde - Bahia, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO VI
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTODO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as
exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido nesta dispensa, que conhece as condições
locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante
(assinatura do representante legal)



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 276 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Conde de 1990, nos termos do art. 58, inciso VI e:

Considerando a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Conde, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;

Considerando que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 10 de março de 2025.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Conde, 07 de março de 2025


José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal de Conde - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares para atender a sede, distritos, povoados e faixa litorânea do Município do Conde - BA, compreendendo os itens descritos no Termo de Referência.

Impugnante: CONSTRUTORA CARVALHO VALENTE LTDA - CNPJ/MF nº 26.298.433/0001-69

ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual alega, entre outros pontos:

1. **Modalidade Equivocada** - Alegação de que o prazo entre a publicação do edital e a realização do certame não teria sido respeitado, demandando nova contagem do prazo e reabertura do certame.
2. **Ausência de Projeto Básico** - Alegação de que o edital em questão não apresenta um projeto básico adequado, o que torna a licitação irregular e passível de anulação.
3. **Exigências editalícias que restringem a competição** - Alegação de que o Edital contém cláusulas restritivas.

É o breve relatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório prevê que até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

A empresa, ora impugnante apresentou peça de impugnação via plataforma LICITANET, em 04 de março de 2025, logo, tendo como data prevista para abertura da sessão 11 de março de 2025, sendo, portanto, tempestiva.

II - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 5º da Lei Federal 14.133/21 que assim disciplina:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Destarte, após criteriosa análise dos argumentos apresentados, a Administração manifesta-se nos seguintes termos:

1. Modalidade Equivocada

O **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário)** já se manifestou no sentido de que o uso do pregão é adequado para serviços padronizáveis e com especificações usuais no mercado. O serviço de limpeza urbana e varrição manual se encaixa nessa definição.



PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

É importante salientar que em 2020, o TCU – Tribunal de Contas da União, afirmou ser irregular a contratação de serviços de faciliteis por meio de modalidade que não seja o pregão eletrônico, se tratando do Acórdão nº 1534/2020 – TCU – Plenário.

O termo faciliteis é conceituado como os serviços de infraestrutura como limpeza, segurança e manutenção, que tem por finalidade facilitar os processos organizacional do dia a dia de ente público.

Por fim, o uso da modalidade Pregão Eletrônico para esse tipo de serviço, está atrelado como serviços de engenharia comum, ou seja, faciliteis, estando em conformidade com a regulamentação procedida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

Portanto, **indefere-se a impugnação nesse ponto**, mantendo-se a data do certame conforme prevista no edital.

2. Ausência de Projeto Básico

A **Lei nº 14.133/2021**, no **art. 18**, estabelece que toda contratação deve esta acompanhada de Projeto básico **ou** Termo de Referência, conforme a complexidade do serviço, no caso em fomento, não é necessário a presença dos dois componentes, no edital em si foi optado pelo o Termo de Referência que dispõe de todas as informações precisas para a execução do objeto.

Como o serviço é de natureza comum, considerado como facilities, tratando-se de serviço organizacional, o termo de referência dispõe sobre a forma que o serviço deverá ser executado transparecendo. A coleta de lixo e limpeza urbana são serviços rotineiros, padronizados e amplamente conhecidos, podendo ser especificados de forma objetiva sem a necessidade de um Projeto Básico detalhado.

Não há obrigatoriedade de projeto básico nos moldes exigidos pela impugnante.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** já reconheceu que serviços comuns, mesmo que incluam aspectos operacionais, podem ser contratados sem um Projeto Básico específico, desde que o Termo de Referência contemple as informações essenciais para a execução do contrato.

3. Exigências editalícias que restringem a competição

A exigência de inscrição no **Conselho Regional de Administração (CRA)** e a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos estão amparadas pela **Lei nº 14.133/2021, art. 67**, que permite à Administração exigir qualificações necessárias à execução do contrato. O **TCU (Acórdão nº 1.240/2018 – Plenário)** já decidiu que critérios técnicos específicos são



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

legítimos desde que guardem pertinência lógica com o objeto da contratação. No presente caso, as exigências visam garantir a **qualificação técnica** e a **responsabilidade profissional**, sendo **improcedente** o argumento de restrição à competitividade.

4. Base Legal do Prazo Contratual

Embora o edital tenha mencionado o **art. 57 da Lei nº 8.666/93**, já revogada pela **Lei nº 14.133/2021**, essa menção não gera nulidade do certame, uma vez que o **art. 107** da lei atual estabelece que os contratos administrativos podem ser prorrogados conforme interesse público. Trata-se de mera impropriedade redacional, sem prejuízo à legalidade e à competitividade do certame, não afetando o conteúdo jurídico e normativo aplicável.

II - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Conde (BA), 07 de março de 2025.

Thiago Lima Leite Brito
Agente de Contratação e Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra por hora trabalhada, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, com o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de piso salarial, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Conde, conforme funções e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.502/0001-44, quanto aos eventos que serão realizados no Município.

Passamos aos esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO:

O edital prevê nos itens 9.4.1, 18.1 e 19.1:

- Item 9.4.1: "Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação."
- Item 18.1: "Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação."
- Item 19.1: "Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação."

Pergunta: Diante dessas exigências, solicitamos a disponibilização do valor estimado para a contratação, para que possamos atender ao requisito de recolhimento da garantia de proposta?



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - CENTRO - CONDE-BA
TEL.: (75) 3429-1214 / CNPJ: 14.126.692/0001-23

Resposta: O valor a título de garantia deverá ser de acordo o valor da proposta cadastrada pela licitante.

Intime-se a interessado da presente manifestação, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Conde (BA), 07 de março de 2025.

Thiago Lima Leite Brito
Agente de Contratação e Pregoeiro